



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 728 | Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis

Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza

Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Procedimento Administrativo	01
Câmara Municipal de Cuiabá	01
Unidade de Controle Interno	02
Secretaria de Apoio Legislativo	03
Decretos Legislativos.....	03
Termos de Posse.....	03
Secretaria de Gestão de Pessoal	04
Portarias.....	04
Atos.....	04
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	04
Processos Licitatórios.....	04
Atos do Prefeito	05
Ato.....	05
Secretarias	08
Secretaria Municipal de Gestão	08
Gabinete	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	11
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	11

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023/ECSP.

ORIGEM DO CONTRATO: PROCESSO: 00.027.394/2023-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056.308/2023-1 (ADITIVO).

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF sob o Nº. 45.900.229/0001-10

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato Nº 018/2023/ECSP, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 2.430.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 20/06/2023 e término em 16/12/2023.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 71, da Lei Nacional nº 13.303/2016.

Cuiabá – MT, 11 de outubro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor

Câmara Municipal de Cuiabá



Unidade de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPG 001/2023 – VERSÃO 04

Unidade Executora: Protocolo Geral

Unidade Responsável/Setores Envolvidos: Protocolo Geral/ Unidade de Controle Interno

Data de Aprovação: 05/10/2023

Dispõe sobre normas e procedimentos de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos, do cadastro e credenciamento no Sistema de Protocolo Geral (SPG) da Câmara Municipal de Cuiabá,

I. FINALIDADE

1.1. Regularizar os procedimentos de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos para todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cuiabá e usuários externos.

II. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Instrução Normativa abrange a todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cuiabá e ao público externo que de forma autorizada venha utilizar o SPG – Sistema de Protocolo Geral.

III. DOS CONCEITOS:

3.1. Cadastro: ato pelo qual o usuário fornece dados pessoais para ficar inscrito ou associado a um serviço disponibilizado, para ter acesso de forma única e segura. O cadastramento para acesso e uso dos serviços digitais disponibilizados pela Câmara Municipal de Cuiabá deverá ser realizado no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/protocolo_cuiabacm/servlet/login_externo;

3.2. Credenciamento: ato pelo qual o usuário previamente cadastrado no SPG é autorizado para acesso e uso dos serviços digitais disponibilizados pela Câmara Municipal de Cuiabá;

3.3. Comunicação Interna: instrumento destinado a transmissões de informações entre os setores da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cuiabá;

3.4. Colaborador Interno: vereador, estagiário, servidor investido em cargo público na Câmara Municipal de Cuiabá;

3.5. Despacho: documento descritivo do SPG – Sistema de Protocolo Geral destinado a apresentação da síntese do processo ou documentação encaminhados;

3.6. Processo Dinâmico: Fluxo de tramitação de processos no qual o setor de destino é definido pelo próprio solicitante;

3.7. Unidade Responsável: setor responsável pela elaboração das Instruções Normativas, conjuntamente com todos os setores que devem acompanhar essas atividades, com apresentação de dados, informações e rotinas de trabalho;

3.8. Instruções Normativas: são atos normativos expedidos por autoridades administrativas, normas complementares das leis, que não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam;

3.9. Ofício: documento destinado à comunicação oficial entre órgãos públicos, empresas ou autoridades;

3.10. SPG: sistema de protocolo geral – setor responsável pelo controle da unidade de recebimento, registro, distribuição, tramitação e entrega de documentos;

3.11. Usuário Externo: qualquer pessoa física ou jurídica que tenha acesso, de forma autorizada mediante cadastro e identificação disponível no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/protocolo_cuiabacm/servlet/login_externo, aos serviços disponibilizados pelo Sistema de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cuiabá - MT e que não seja caracterizado como colaborador interno da Câmara Municipal de Cuiabá;

IV. BASE LEGAL

4.1. Todas as legislações que se apliquem à administração pública municipal em se tratando de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos, assim como ao direito de acesso do usuário e proteção de dados sensíveis.

V. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.1. Constitui obrigação de todo o servidor lotado no setor de protocolo manter-se atualizado com o SPG virtual, bem como ter domínio das ferramentas disponibilizadas pelo sistema informatizado do protocolo ao qual a Câmara Municipal de Cuiabá utiliza;

5.2. Os servidores lotados no setor de protocolo poderão ser chamados à responsabilidade caso ocorra indisponibilidade dos serviços de forma remota e não seja imediatamente comunicado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Transparência para providências;

VI. RESPONSABILIDADES

6.1. Do setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cuiabá:

6.1.1. Receber arquivos digitais de origem externa ou interna de forma presencial, quando da ocorrência de indisponibilidade técnica com interrupção de acesso ao SPG decorrente de falha nos serviços de tecnologia sob responsabilidade da Câmara Municipal de Cuiabá;

6.1.2. Controlar o acesso de usuários externos e internos ao SPG, com credenciamento de colaboradores internos e acompanhamento dos usuários externos, periodicamente;

6.1.3. Auxiliar a Secretaria de Tecnologia da Informação e Transparência na solução de casos de indisponibilidades de serviços remoto;

6.1.4. Promover a revisão da Instrução Normativa referentes ao SPG para o aperfeiçoamento do sistema de protocolo;

6.1.5. Administrar o controle do fluxo dos protocolos de acessos externos e interno, mantendo prazos;

6.1.6. Comunicar ao Secretário de Tecnologia da Informação e Transparência quaisquer eventuais irregularidades ocorridas no SPG;

6.2. Da Secretaria de Tecnologia da Informação e Transparência:

6.2.1. Fornecer suporte tecnológico às unidades internas que utilizam o SPG;

6.2.2. Realizar cadastro e credenciamento dos colaboradores internos (vereadores, estagiários e servidores);

6.2.3. Garantir a infraestrutura, e realizar manutenções e atualizações para o pleno funcionamento do sistema;

6.2.4. Fornecer sustentação necessária para o pleno funcionamento remoto do sistema de protocolo geral, com ênfase na interoperabilidade do sistema de protocolo geral;

6.2.5. Quando da contratação pela Câmara Municipal de Cuiabá de serviços terceirizados de empresa para a aquisição de licença de uso em software web e integrado de sistema de protocolo, cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação e Transparência o acompanhamento de: a) conversão de dados existentes, b) operacionalização do sistema, c) atendimento a lei de acesso a informação, de defesa do usuário e da LGPD, d) níveis de segurança, e) atualizações para o pleno funcionamento, f) gerenciamento do banco de dados, g) implementação de mecanismos de interoperabilidade do sistema.

6.3. Dos colaboradores internos:

6.3.1. Acompanhar os processos pendentes por meio da tela inicial, observando rigorosamente o cumprimento dos prazos.

6.3.2. Os colaboradores internos, quando perderem o vínculo com a Câmara, terão o prazo de 30 dias corridos para encerrar todos os protocolos sobre sua responsabilidade. Caso este procedimento não seja realizado, o Protocolo Geral irá encerrá-los. É importante ressaltar que esta medida é imprescindível, visto que processos abertos interferem nos relatórios estatísticos relativos à eficiência da gestão do protocolo.

VII. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. O acesso aos serviços disponibilizados pelo SPG – Sistema de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cuiabá só será realizado após a realização de cadastro prévio no portal transparência aos usuários externos no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/protocolo_cuiabacm/servlet/login_externo, e ao colaborador interno da Câmara Municipal de Cuiabá após solicitação por meio de Comunicação Interna assinada pelo Chefe de Gabinete, Secretário ou responsável máximo da unidade que deverá ser enviada ao setor de Protocolo Geral, Secretaria de Tecnologia e Transparência ou Unidade de Controle Interno.

7.2. Em se tratando de usuário externo ou colaborador interno lotado em gabinete, após o cadastro, estes poderão criar processos que terão como destinatário o protocolo geral, o qual será responsável por compreender a demanda e tramitar aos setores pertinentes. Estes processos, contudo, poderão ser devolvidos diretamente para o solicitante, quando tratar exclusivamente do mesmo objeto e no mesmo número de protocolo.

7.3. Novas demandas deverão ser discutidas em novo processo, o qual deverá seguir o trâmite do item 7.2.

7.4. Em se tratando de colaborador interno lotado na administração, este utilizará o fluxo dinâmico quando encaminhar suas demandas para outros setores da administração. Caso a demanda do colaborador interno seja para gabinete, inclusive o da presidência, este deverá ter como destinatário o protocolo geral (Selecionar: "define na 2ª fase" no sistema de protocolo).

7.5. O Setor de Protocolo terá o prazo de 1 (um) dia útil para analisar os novos processos e despachá-los ao(s) destinatário(s).

7.6. Se constatado que o usuário externo não possui habilidades para manejo de equipamentos tecnológicos, o usuário poderá solicitar presencialmente ao setor de protocolo a realização do cadastro e posteriormente a digitalização do processo. O Setor de Protocolo emitirá um despacho com comprovante para acompanhamento remoto pelo usuário, visando a inclusão digital.

7.7. Todos os documentos apresentados na Câmara Municipal de Cuiabá pelo usuário externo ou colaborador interno só serão aceitos de forma digital, inclusive os apresentados de forma presencial, salvo as exceções mencionadas no item 7.8;

7.8. Em caso de indisponibilidade técnica com interrupção de acesso ao SPG decorrente de falha na disponibilidade dos serviços de tecnologia, será aceito os documentos de forma presencial, desde que digitalizados, salvo no caso do item 7.6, ou em caso de colaborador interno quando da excepcional indisponibilidade dos recursos computacionais.

7.9. Não será permitido em hipótese alguma o uso de e-mail institucional para o encaminhamento de arquivos digitais;

7.10. É de inteira responsabilidade do usuário externo ou colaborador interno, o encaminhamento do arquivo digital, bem como o direcionamento para o setor destinatário;

7.11. Cabe ao usuário externo ou colaborador interno responsável pelo encaminhamento, o acompanhamento remoto do processo;

7.12. Os despachos emitidos pelo SPG servem de comprovante de encaminhamento do arquivo digital;

7.13. Os prazos apresentados no SPG são de dias corridos;

7.14. Os serviços do sistema informatizado virtual do SPG funcionarão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;



7.15. O Andamento dos processos virtuais se dará por meio da aba denominada Linha do Tempo, visualizada pelo usuário responsável (usuário externo ou colaborador interno) pela abertura do processo, bem como por todos os envolvidos (destinatários e ciência);

7.16. O setor de protocolo presencial da Câmara Municipal de Cuiabá receberá os documentos em arquivos digitais, em caso de indisponibilidades do serviço remoto nos horários das 07:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

7.17. Os documentos a serem encaminhados digitalmente deverão ser organizados e devidamente conferidos pelos respectivos remetentes, sendo de responsabilidade destes a credibilidade do documento condizente ao descrito no despacho, ofício ou comunicação interna de acompanhamento dos arquivos digitais, bem como da garantia do mínimo de qualidade dos arquivos digitalizados;

7.18. A tramitação de documentos recepcionados por meio de serviços de postagens dos Correios e Telégrafos será realizada pelo Setor de Protocolo Geral, com exigência de descrição em despacho emitido pelo interessado pelo envio;

VIII. CONSIDERAÇÕES

8.1. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto ao Protocolo Geral e à Unidade de Controle Interno;

8.2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma e acarreta revogação total da Instrução Normativa SPG 001/2023 – Versão 03 e as anteriores.

Cuiabá, 05 de outubro de 2023.

Francisco Carlos Amorim Silveira

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR VALTER ALBANO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor **VALTER ALBANO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR WALDIR JULIO TEIS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor **WALDIR JULIO TEIS**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor **ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor **GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Termos de Posse

TERMO DE POSSE

No dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (17/10/2023) compareceu na Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor Robinson Cireia de Oliveira – 1ª suplente pelo Partido dos Trabalhadores - PT, para assumir o cargo de Vereador, tendo em vista a cassação do mandato da Vereadora titular, Senhora Edna Sampaio em 11/10/2023. O Presidente no uso da palavra saudou os presentes e convidou o empossando a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma, sua Declaração de Bens e demais documentos requisitados, ao Primeiro Secretário, após análise dos documentos pelo 1º Secretário, e por já ter feito o juramento anteriormente, o Presidente declarou Empossado como Vereador da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor Robinson Cireia de Oliveira. Ao final foi concedida a palavra ao Vereador para seu discurso. O Presidente pediu para o 1º Secretário fazer a leitura do Termo de Posse. Para constar ficou lavrada a presente Ata em três vias assinadas pelo Empossado, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2023.

VEREADOR ROBINSON CIREIA DE OLIVEIRA

EMPOSSADO

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

VEREADOR ADEVAIR CABRAL

1º SECRETÁRIO

TERMO DE POSSE

No dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (17/10/2023) compareceu na Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor Robinson Cireia de Oliveira – 1ª suplente pelo Partido dos Trabalhadores - PT, para assumir o cargo de Vereador, tendo em vista a cassação do mandato da Vereadora titular, Senhora Edna Sampaio em 11/10/2023. O Presidente no uso da palavra saudou os presentes e convidou o empossando a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma, sua Declaração de Bens e demais documentos requisitados, ao Primeiro Secretário, após análise dos documentos pelo 1º Secretário, e por já ter feito o juramento anteriormente, o Presidente declarou Empossado como Vereador da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor Robinson Cireia de Oliveira. Ao final foi concedida a palavra ao Vereador para seu discurso. O Presidente pediu para o 1º Secretário fazer a leitura do Termo de Posse. Para constar ficou lavrada a presente Ata em três vias assinadas pelo Empossado, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2023.

VEREADOR ROBINSON CIREIA DE OLIVEIRA

EMPOSSADO

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

VEREADOR ADEVAIR CABRAL

1º SECRETÁRIO



TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

No dia três do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023) compareceu no Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor **Everson da Silva Jesus** – 2º suplente de Vereador pelo partido PDT, para assumir o cargo, tendo em vista a licença do Vereador titular, Senhor Lilo Pinheiro por motivo de interesse particular, por trinta e um dias, no período de 01 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, como determina o Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá e tendo em vista a desistência do 1º suplente de Vereador, senhora Marilda Fátima Giraldeili. O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá no uso da palavra saudou os presentes e convidou o empossado a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma, sua Declaração de Bens e demais documentos ao 1º secretário, que após análise informou ao Presidente a aptidão do empossando. Ato contínuo, o Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá declarou empossado no cargo de Vereador o senhor **Everson da Silva Jesus**. Ao final foi concedida a palavra ao Vereador para seu discurso. O Presidente pediu para o 1º Secretário para realizar a leitura do Termo de Compromisso e Posse, que ficou lavrado em três vias assinadas pelo Empossado, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2023.

VEREADOR EVERSON DA SILVA JESUS

EMPOSSADO

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

VEREADOR WILSON KERO KERO

1º SECRETÁRIO

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 344/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a licença paternidade do servidor **Gabriel Bello Moraes**, matrícula **7764**, Assessor de Relações Institucionais IV - CNE - AI 01, pelo período de 10 (dez) dias, de **07/10/2023 a 16/10/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos

ATO Nº. 610/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Hozeander Antonio Da Silva do cargo em comissão de Assessor Técnico da 1º Secretaria - CTMD - AT 01, a partir de **17/10/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 609/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Carlito Gabriel de Souza no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de **11/10/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 608/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Kilmayr Dias de Souza no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, a partir de **11/10/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 607/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Vitoria Bumlai de Carvalho do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, a partir de **10/10/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

DATA DE DISPUTA: 31/10/2023 às 09H00MIN.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 18/10/2023 – 08H30MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 31/10/2023– 08H30MIN.

HORÁRIO DE CUIABÁ-MT.

LOCAL: Câmara Municipal de Cuiabá.

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 07h30min às 13h30min (**HORÁRIO LOCAL**).

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.br

Link: **LICITAÇÕES** (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2023.

LEVI FERNANDO TAQUES

Pregoeiro Oficial



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2023.

CONTRATADA: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023;

CNPJ Nº: 29.700.587/0001-23

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo Odontológico para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 05 DE OUTUBRO DE 2023 A 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 3.523,48 (Três mil e quinhentos e vinte e três e quarenta e oito centavos).

Atos do Prefeito

TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

{ MERGEFIELD OA } O { MERGEFIELD PrefeitoPrefeita } prefeito { MERGEFIELD Nome_Político } Emanuel Pinheiro do Município de { MERGEFIELD Município_ } Cuiabá/ { MERGEFIELD UF } MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº { MERGEFIELD CNPJ } 03.533.064/0001-46, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Clausula 2ª

O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R\$ { MERGEFIELD contribuição_2024 } 170181,00 vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

Clausula 3ª

O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Clausula 4ª

O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª

Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

Clausula 6ª

O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Clausula 7ª

Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

[Local e data]

Assinatura do (a) Prefeito(a)

Ato

ATO GP Nº 1098/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH publicado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato

Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. Retificado pelo Edital retificador – publicado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência para o cargo público de Nível Médio e Nível Superior de provimento efetivo, abaixo especificado o (s) seguinte (s) candidato (s):

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
132	LUIS GUSTAVO BORGES NUNES	AC
133	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA	AC
134	JESSICA LIMA SILVA	AC
18	ILDEFONSO GONZAGA RODRIGUES	PCD
25	KARLA THAIS DA SILVA ALVES	NGI

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
66	ANNA SYLVIA SANTIAGO MANICA ALVES	AC
67	MARCIELY MARIA FONSECA DA SILVA	AC
68	EDILEIA DE JESUS SOUSA BARROS	AC
69	CAMILA BATISTA DE MELO	AC
70	DENILDA MIRANDA DOS SANTOS	AC
15	ADRIANE ALVES DOS SANTOS GONZALEZ LARA	NGI

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
115	ARIENNE AMORIM DE SOUSA PINTO	AC
116	MARCELO DA COSTA ESPINDOLA	AC
117	ABEL ANTONIO BALLARTE ROMERO	AC
118	CARLOS ALBERTO MARTINELLI	AC
119	ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS	AC
120	GIULIANNA NATASHA DA SILVA CAVALCANTI SANTOS	AC
121	LUCELIA VERGINIA LUZ DE OLIVEIRA	AC
122	*CANDIDATA NOMEADA POR COTAS PELO ATO GP Nº 1120/2019	AC
123	FERNANDO DE SOUZA ESTEFANOSKI	AC
20	JESSICA CAROLINE SOUZA COSTA *10º colocação em NGI no Ato Gp nº 1120/2019	NGI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
48	NICOLE DE LIMA E SILVA GOMES	AC
12	NAYARA MARTINS DE SOUZA	NGI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
34	GISLAINE IZABEL BOAVENTURA DE MORAES	AC
35	REISILA SOUZA MIRANDA	AC

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
29	ELIARA BAUMGARDT	AC
30	BIANCA CAMESCHI BRAZ	AC

CARGO: Contador Público Municipal



CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
06	JESSIKA NAYARA SILVA OLIVEIRA	AC
07	VINICIUS DA SILVA ALMEIDA	AC

CARGO: Engenheiros e Arquitetos: Perfil Engenheiro Civil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
05	MARCOS VINICIUS MELIM MIQUELETO	AC

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2019/SMASDH, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT 1670 ano 8 de 12 de julho de 2019,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de Outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1099/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador** – publicizado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

Considerando o **ATO GP nº 1098/2023 de 09 de outubro de 2023**, que trata da nomeação de candidatas para os cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da **Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência** na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
132	LUIS GUSTAVO BORGES NUNES	AC
133	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA	AC
134	JESSICA LIMA SILVA	AC
18	ILDEFONSO GONZAGA RODRIGUES	PCD
25	KARLA THAIS DA SILVA ALVES	NGI

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
66	ANNA SYLVIA SANTIAGO MANICA ALVES	AC
67	MARCIELY MARIA FONSECA DA SILVA	AC
68	EDILEIA DE JESUS SOUSA BARROS	AC
69	CAMILA BATISTA DE MELO	AC
70	DENILDA MIRANDA DOS SANTOS	AC
15	ADRIANE ALVES DOS SANTOS GONZALEZ LARA	NGI

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
115	ARIENNE AMORIM DE SOUSA PINTO	AC

116	MARCELO DA COSTA ESPINDOLA	AC
117	ABEL ANTONIO BALLARTE ROMERO	AC
118	CARLOS ALBERTO MARTINELLI	AC
119	ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS	AC
120	GIULIANNA NATASHA DA SILVA CAVALCANTI SANTOS	AC
121	LUCELIA VERGINIA LUZ DE OLIVEIRA	AC
122	CANDIDATA NOMEADA POR COTAS PELO ATO GP Nº 1120/2019	AC
123	FERNANDO DE SOUZA ESTEFANOSKI	AC
20	JESSICA CAROLINE SOUZA COSTA *10º colocação em NGI no Ato Gp nº 1120/2019	NGI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
48	NICOLE DE LIMA E SILVA GOMES	AC
12	NAYARA MARTINS DE SOUZA	NGI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
34	GISLAINE IZABEL BOAVENTURA DE MORAES	AC
35	REISILA SOUZA MIRANDA	AC

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
29	ELIARA BAUMGARDT	AC
30	BIANCA CAMESCHI BRAZ	AC

CARGO: Contador Público Municipal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
06	JESSIKA NAYARA SILVA OLIVEIRA	AC
07	VINICIUS DA SILVA ALMEIDA	AC

CARGO: Engenheiros e Arquitetos: Perfil Engenheiro Civil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
05	MARCOS VINICIUS MELIM MIQUELETO	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão, Palácio Alencastro, nº 158, bairro Centro, CEP nº 78.005-580, na cidade de Cuiabá-MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2019 SMASDH, seus anexos e eventuais retificações;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo



Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link gpe.cuiaba.mt.gov.br. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do whatsapp (65) 99232-4379 e telefone 3645-6145.

I – Mediante digitalização dos originais

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

h) Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais emitida pelo Órgão competente;

i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

j) Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

k) 01 foto 3X4 atual e colorida;

l) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

n) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

o) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

r) Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

s) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

t) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

u) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

v) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

w) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Item 2.1 do Edital.

CARGO	REQUISITOS
Perfil Profissional Nível Médio: Perfil Oficial Administrativo	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação e curso básico de informática
Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação
Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.
Contador Público Municipal	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em ciências contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional da categoria.
Engenheiros e Arquitetos – Perfil: Engenheiro Civil	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional da categoria.

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, digitalização de cópias de documentos. A critério da administração, afins de comprovação de originalidade os documentos originais poderão ser solicitados.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Hemograma completo em jejum
- b) Glicemia em jejum
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L)
- d) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina
- e) Exame de urina tipo I (E.A.S)
- f) Eletroencefalograma (E.E.G)
- g) Eletrocardiograma (E.C.G)
- h) Teste palográfico (Avaliação Psicológica)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou



a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

Informações Adicionais:

Certidão do Município de Várzea Grande (art. 2º, II, k): deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, situada a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, I, n): o interessado solicita o agendamento para a perícia médica através do telefone 3645-6818 e 3645-6819. **Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no § 2º do art. 2º deste Ato.**

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.472/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 090.149/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 04/09/2023 na Secretaria Municipal de Governo, o servidor AVAIR GERMANO DE FREITAS, ocupante do cargo Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 4035991, que estava lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1482/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria

SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 93635/2023 e Ofício Nº 3830/CGP-SECR/RH/SADHPD/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
11/10/2023 a 08/01/2024	90	2013/2018	NILMA DE SOUZA	2586286	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1483/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 88.801/2023 e OFICIO N 120/DAF/SMOP/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
02/10/2023 a 31/10/2023	30	2012/2017	CARLOS ALBERTO SONEGO SIMONETTI	3000037	PRODECAP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de outubro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1484/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

Considerando ausência de previsão legal na Lei Complementar nº 369/2014, quanto ao pedido de redução de carga horária realizado pela servidora Raquel Azambuja Reinaldo Novais, por meio do processo mvp nº 103.606/2019;

Considerando que a servidora passou a laborar com a carga horária de 30 horas semanais desde o dia 09 de dezembro de 2021, quando a Portaria SMGE nº 1155/2021 foi publicada iniciando seus efeitos, bem como recebeu a remuneração de acordo com a nova carga horária;

Considerando que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens, invalidando as consequências passadas, presentes e futuras do ato anulado;

Considerando o princípio da segurança jurídica e da boa-fé do administrado, ou do servidor público, em casos excepcionais a anulação pode ter efeitos ex- nunc, ou seja, a partir dela;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR NULO a Portaria SMGE nº 1155/2021 de 09 de dezembro de 2021 que deferiu a alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais à servidora RAQUEL AZAMBUJA REINALDO NOVAIS, ocupante do cargo de Especialista de Saúde, matrícula 4876836, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A nulidade supracitada decorre da ausência de previsão legal na Lei Complementar nº 369/2014, quanto à redução de carga horária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10/09/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de outubro 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1419/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 60634/2023

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ODIL MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2587212, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1420/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 60671/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) GILSIMAR JEFERSON DE ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- EM EXTINÇÃO, matrícula 2974386, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1421/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 60677/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) JOANA ANDRELINA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2574398, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1422/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 60864/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ROSENIL LUCIA RONDON, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2586369, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1423/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 60865/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ANTONIO BOA MORTE DA SILVA NETO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2582848, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1424/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 61364/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) FRANCISCO ARCANJO DE ARRUDA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2586366, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1425/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 61678/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) MARIA AUXILIADORA DE MOURA MISTURA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2002731, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1426/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 63627/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) CARLOS MOREIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2975599, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

**Secretária Adjunta de Gestão****PORTARIA SMGE Nº 1427/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 64050/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) MARIO EZIO FIGUEIREDO COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- EM EXTINÇÃO, matrícula 2506016, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1428/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 64227/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) MARGARETH RUFINO BORGES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2563647, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1429/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 64892/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ROSINEURA DOS SANTOS ARAUJO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2974052, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1430/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 65021/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) LUZIA MARILSE CORRÊA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2965006, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão**PORTARIA SMGE Nº 1431/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 65622/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) JOSÉ ARIANO XIMENES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2964018, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1432/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 66150/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) JOANA DARC MUNIZ, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 2564673, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1433/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 67078/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) IVANISE GUIMARAES OLIVEIRA CANDIDO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2974000, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1434/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 67511/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) BENTO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2586201, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão



Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.793/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E CONDUZIR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, BEM COMO A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: A qualquer tempo/Indeterminado.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar, no calendário à esquerda, na data inicial do prazo do credenciamento (18/10/2023).

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065.736/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 361/2023 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº 032/2023/PMC, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, nas quantidades e condições constantes neste termo de referência" com abertura da sessão pública prevista para o dia 19 de outubro de 2023, às 10:30 (dez horas e 30 minutos - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise de **QUESTIONAMENTOS** e **IMPUGNAÇÃO**.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 048.673/2023 o qual tem por objeto o "Chamamento Público para Credenciamento de **Agentes Lotéricos**, para comercializar no âmbito do Município de Cuiabá, a título precário, bilhetes de loteria instantânea e de prognósticos, explorada pela **LOTEC**, por meio de terminais ou quiosques lotéricos, de acordo com o edital, seus anexos e especificações vigentes no Decreto Municipal nº 9.697 de 30 de junho de 2023", **ADJUDICANDO** o referido objeto à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
PROHARDS COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 08.176.635/0001-56	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

AVISO DE RESULTADO PARCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC**, do processo administrativo nº 048.673/2023, o qual tem por objeto o "Chamamento Público para Credenciamento de **Agentes Lotéricos**, para comercializar no âmbito do Município de Cuiabá, a título precário, bilhetes de loteria instantânea e de prognósticos, explorada pela **LOTEC**, por meio de terminais ou quiosques lotéricos, de acordo com o edital, seus anexos e especificações vigentes no Decreto Municipal nº 9.697 de 30 de junho de 2023", conforme abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
PROHARDS COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 08.176.635/0001-56	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2021

Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Gestão - SMGE, neste ato representada por sua Secretária, Senhora. Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.355.405/0001-66, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor André Luiz Bruno Simoes, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **27 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024**. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 065.808/2023** vinculado ao **Contrato nº 274/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico/ 005/2021/ Governo do Estado de Tocantins/ Superintendência de Compras e Central de Licitação**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transformação Digital, incluindo o desenvolvimento de um Portal de Atendimento Web ao cidadão, bem como serviços de modelagem de processos e coleta de dados para elaboração da Carta Digital de Serviços da Prefeitura Municipal de Cuiabá serviços de documentação e normatização do Sistema Estadual de Classificação da Informação.", com respaldo no **Parecer Jurídico Anexo Aos Autos**, e amparado legalmente no artigos 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2023/PMC

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 50/2023/Prefeitura Municipal de Nova Lacerda Processo Administrativo Nº 085.715/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representada por sua Secretária Senhora. Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** A empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.815.037/0001-39, neste ato representada pelo Senhor Adilson Ribeiro Pamplona. **VIGÊNCIA:** O Contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a "contratação de empresa que sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT." **VALOR DO CONTRATO:** O Valor Total do Contrato com Desconto de 10%, fica em **R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 97101 – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão, Projeto/Atividade: 2157 – Executar as Ações de Gestão de Patrimônio Pública Municipal, Especificação da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Detalhamento da Despesa: 1600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Destinação de Recurso: 500 – Recursos Ordinários, Unidade Gestora: 06601 – Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município de Cuiabá, Projeto/Atividade: 2007 – Capacitação de Recursos Humanos, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Detalhamento da Despesa: 1600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte: 899 – Demais Recursos Vinculados, Unidade Gestora: 06602 – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Especificação da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Detalhamento da Despesa: 1600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte: 802 – Recurso Vinculado ao RPPS – Taxa Administrativa. **AMPARO**



LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 50/2023/Prefeitura Municipal de Nova Lacerda** realizado com fundamento Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2023/PMC

Originário do Convite Nº 016/2023/PMC Processo Administrativo Nº 057.607/2023.

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representado neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor. José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** **DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO**

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.481.169/0001-40, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor Hugo Henrique De Moura Reiners. **OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do imóvel de propriedade de Maria Bezerra da Costa Freita, localizado na rua 10, quadra 12, casa 13 do Bairro Jd. Industrial, no Município de Cuiabá, atendendo o disposto em sentença judicial referente ao processo 1018213-38.2017.8.11.0041. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26101, Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Programa/Ação:1019, Natureza da Despesa: 449039, Fonte: 150000000.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias** com a possibilidade de prorrogação caso necessária. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.803,24** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite Nº 016/2023/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.